

**Regulamento do Programa
de Bolsas de Iniciação
Científica (PROBIC)**

Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC)

O presente documento tem como objetivo regulamentar o Programa de bolsas institucionais de Iniciação Científica (IC), orientando a concessão e a gestão dessas, a fim de promover o bom funcionamento institucional do programa. O presente documento não se aplica, no entanto, a bolsas que são concedidas por órgãos de fomento externos, que têm regulamentação específica, a depender da origem da bolsa.

1. Pré-requisitos do docente que solicita bolsa PROBIC:

- Ser docente da educação superior do Unasp (preferencialmente integral ou parcial).
- Ter a anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.
- Ter o currículo lattes atualizado.
- Estar vinculado a um grupo de pesquisa do Unasp, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- Cada docente poderá ficar responsável por, no máximo, dois(duas) alunos(as) de IC, independente de esses alunos estarem vinculados ao mesmo grupo de pesquisa ou a grupos de pesquisa diferentes.

2. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROBIC:

- Ser aluno(a) regular de um curso de graduação do Unasp.
- Ter o currículo lattes atualizado.
- Ter um docente responsável por ele(a), e esse docente também ficará responsável por acompanhá-lo(a) em seu projeto de pesquisa.

- Ser membro de pelo menos um grupo de pesquisa do Unasp, e ter preenchido o Formulário de Cadastro de Alunos Participantes de Grupos de Pesquisa do Unasp (<https://bit.ly/2D7EtmO>). O preenchimento será verificado quando da solicitação da bolsa.
- Ler o Código de Ética em Pesquisa do Unasp e assinar termo de concordância, apresentando-o junto com a solicitação de bolsa.

Obs.: O(a) aluno(a) pode realizar a IC voluntária, caso seja de seu interesse. Nesse caso, os itens 2 e 3 do presente regulamento também se aplicam, bem como a observação ao final do item 6. Para realizar IC voluntária, o candidato pode estar matriculado em curso de graduação em outra IES que não o Unasp.

3. Condições para solicitação de bolsas PROBIC:

- Quando da solicitação de aluno(a) de IC, deve ser apresentado um projeto de pesquisa que será implementado pelo(a) aluno(a) durante a vigência da bolsa.
- O projeto apresentado já deverá ter sido enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Unasp, quando aplicável.
- Os grupos de pesquisa podem solicitar mais de um aluno de IC, contanto que cada um deles atenda aos critérios apresentados no item 2 do presente regulamento.

4. Condições para concessão de bolsas PROBIC:

- O número máximo de bolsas institucionais de IC será definido previamente, no início de cada ano, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional do Unasp, de acordo com seu orçamento para o ano.
- Após a definição, será designada porcentagem específica de bolsas institucionais para cada campus do Unasp, segundo o número de grupos de pesquisa de cada um dos campi (serão considerados os grupos de pesquisa registrados no DGP).

- As demandas dos programas Stricto-sensu não seguirão as condições estabelecidas neste item 4 do presente regulamento, sendo atendidas sem a necessidade de classificação ou pontuação, contanto que atendam aos itens 1, 2 e 3 do presente regulamento.
- As solicitações de bolsas institucionais de IC serão classificadas de acordo com a seguinte pontuação:

Titulação do docente responsável	
Doutorado	3,0
Mestrado	2,0
Especialização	1,0
Desempenho acadêmico do aluno no último ano	
Média geral entre 9,0 e 10,0	5,0
Média geral acima de 7,5 e abaixo de 9,0	3,0
Média geral entre 6,0 e 7,5	1,0
Classificação do grupo de pesquisa a que o aluno é vinculado (segundo Regulamento do PROAPesq)	
Categoria A	5,0
Categoria B	3,0
Categoria C	1,0
Produtividade do docente responsável	
Apresentação em congresso:	

<i>Pelo menos uma apresentação com publicação em anais de congresso</i>	2,0
<i>Pelo menos uma apresentação oral em congresso</i>	2,0
<i>Pelo menos um resumo expandido (Pôster)</i>	1,0
<i>Pelo menos um resumo simples (Pôster)</i>	0,5
Publicações Qualificadas	
<ul style="list-style-type: none">• <i>Pelo menos uma publicação qualis estrato superior: A1-A4</i><ul style="list-style-type: none">• <i>Pelo menos um autor de livro completo</i>	5,0
<ul style="list-style-type: none">• <i>Pelo menos uma publicação qualis estrato inferior: B1-B2</i><ul style="list-style-type: none">• <i>Pelo menos uma organização de livro</i>	3,0
<ul style="list-style-type: none">• <i>Pelo menos uma publicação qualis estrato inferior: B3-B4 e C</i><ul style="list-style-type: none">• <i>Pelo menos um capítulo de Livro</i>	2,0

Obs.: a pontuação referente à produtividade do docente responsável será considerada com base no ano anterior.

- As notas finais obtidas por cada solicitação serão classificadas em ordem decrescente (da mais alta para a mais baixa), segundo a pontuação descrita acima, e de forma independente para cada campus.
- O contingente parcial de bolsas de cada campus será distribuído, de acordo com a pontuação de cada solicitação, dentro do campus, até se esgotar, ou até se encerrarem as solicitações de bolsa que contemplem os requisitos descritos nos itens 1, 2 e 3 do presente regulamento.
- Caso o contingente parcial de bolsas do campus exceda o número de solicitações que contemplem os requisitos descritos nos itens 1, 2 e 3 do presente regulamento, caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional definir se haverá redistribuição do contingente entre os demais campi.

5. Bolsas PROBIC

- Cada bolsa institucional corresponde a 30% do salário mínimo vigente no ano em questão.
- O pagamento de bolsas será realizado em conta nominal do aluno, conforme deliberação do Unasp.
- A vigência das bolsas institucionais será de 12 parcelas mensais, a contar do mês de início da concessão.
- A participação no programa de bolsas institucionais de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício.

6. Dos deveres do aluno PROBIC

- Realizar processo de certificação em IC, disponibilizado pelo EAP, até data pré-estabelecida no Edital do PROBIC vigente no ano em que a bolsa lhe foi concedida.
- Prestar relatórios solicitados pelo EAP, conforme descrito no item 7 deste Edital.

7. Prestação de relatórios das bolsas PROBIC

- Os contemplados pelas bolsas de IC deverão prestar relatórios periódicos (conforme solicitação do EAP) de suas atividades de pesquisa, juntamente com o docente responsável, segundo modelo de relatório disponível no Escritório de Apoio ao Pesquisador – EAP (escritorio.pesquisa@unasp.edu.br).
- As datas de envio dos relatórios de atividades serão definidas pelo EAP e comunicadas aos alunos de IC e aos docentes responsáveis com um mês de antecedência.
- A não apresentação do relatório de atividades até a data definida implica perda da bolsa para o semestre seguinte.
- O certificado de conclusão da IC será concedido ao(à) aluno(a) que completar carga-horária de 360 horas anuais* (sendo necessária a validação do professor responsável) e entregar os relatórios referentes ao ano em que recebeu a bolsa.

Obs.: em caso de IC voluntária, é pré-requisito a assinatura do Termo de Responsabilidade de Aluno Voluntário de Iniciação Científica (disponível pelo e-mail escritorio.pesquisa@unasp.edu.br), e o certificado de conclusão da IC será concedido ao(à) aluno(a) que cumprir, no mínimo, 180 horas de atividade de IC e entregar os relatórios referentes ao ano em que realizou a IC voluntária (conforme demandados pelo EAP).

* O tempo total de 360 horas anuais corresponde ao cumprimento de 10 horas semanais durante 36 semanas letivas.